

## ACÓRDÃO Nº 01331/2020 - Tribunal Pleno

Processo : 05447/18

Município : Trindade

**Poder** : Executivo

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Trindade

- SMEC

: Auditoria operacional – Programa de Olho nas Escolas Assunto

Exercício : 2018/2019

: Juan Carlos Alves Freire Responsável

**CPF Responsável** : 056.768.781-34

Representante do MPC : José Américo da Costa Júnior

Relator : Conselheiro Fabrício Macedo Motta

> AUDITORIA OPERACIONAL. PROGRAMA DE OLHO NAS ESCOLAS. ENSINO FUNDAMENTAL. GESTÃO ESTRATÉGICA. **RECURSOS** HUMANOS. REDE FÍSICA. ACHADOS. DETERMINAÇÕES. DESCONFORMIDADES. QUESTÕES ATINENTES À QUALIDADE E

DESEMPENHO. RECOMENDAÇÕES.

**VISTOS** relatados e discutidos os presentes autos de nº 05447/18, que tratam de auditoria operacional, combinada com aspectos de auditoria de

Fls.



conformidade, determinada pelo Acórdão n.º 01954/2018 no âmbito do Programa De Olho nas Escolas (POE), e realizada pela Comissão Especial de Auditoria (CEA) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Trindade (SMEC);

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator:

- 1. Determinar à Prefeitura de Trindade e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que:
  - 1.1. Institucionalizem política e procedimentos relacionados à previsão e execução orçamentária, de modo que:
    - a) conste no orçamento as previsões de gastos para cada etapa da educação de acordo com a realidade municipal e de acordo com o que determina o MCASP;
    - b) sejam fixadas as dotações orçamentárias específicas para as ações a serem desenvolvidas em cada uma dessas etapas da educação, visando a atender o que preconizam a LDB, o PNE e o PME;
    - c) sejam divulgados previamente aos gestores os valores totais previstos para o ensino fundamental e para a educação infantil, incluindo elementos e subelementos;



- d) haja cooperação entre os gestores da SMEC e os demais gestores do município (contabilidade, licitação, compras e finanças), no sentido de executar o orçamento tal como foi planejado;
- e) sejam efetuados os lançamentos corretos dos valores despendidos nas funções 361 e 365, conforme as disposições do MCASP e MDF;
- 2. Com o intuito de melhorar o desempenho da rede municipal de ensino fundamental **recomendar** à Prefeitura de Trindade e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que:
  - **2.1.** Incluam, quando da proposta orçamentária para elaboração da LOA, dotação orçamentária específica para:
    - a) ações formativas para os professores do município (projetos e/ou atividades), como forma de viabilizar a sua execução, atendendo às necessidades de formação e capacitação da rede, com vistas a cumprir o que determinam a LDB (artigos 61, § único, II e 62-A), o PNE (estratégia 7.4) e o PME (meta 16 e artigo 13, IV);
    - b) ações voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, conforme previsto na estratégia
       7.29 do PME;



- 2.2. Realizem o minicenso escolar (inclusive já determinado pelo Conselho Municipal de Educação do município), viabilizando parcerias entre as diversas Secretarias envolvidas (Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; etc.), de modo a identificar a real demanda por vagas no ensino fundamental, para permitir o adequado reordenamento e planejamento para os próximos anos letivos (inclusive com a construção de salas de aula, se for o caso);
- 2.3. Proponham aos órgãos/poderes responsáveis do município, a necessária atualização legislativa do Estatuto do Magistério de Trindade e, enquanto não ocorrer, garantam a regular tramitação dos processos administrativos de concessão de promoção, progressão e gratificação de titularidade, mediante o estabelecimento de critérios objetivos e transparentes (que garantam a isonomia e a observância da ordem cronológica dos processos e evite a concessão de benefício de forma discricionária), visando atender às disposições do Estatuto do Magistério (artigos 56, 57, 214 § único, 217 e 228) e do PME (artigo 13 e estratégia 16.8);
- **3.** Buscando melhorar a qualidade do ambiente educacional, da relação ensino-aprendizagem e o desempenho da rede, de sorte a atingir os objetivos e metas do ensino fundamental, **recomendar** à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que:
  - **3.1.** Institucionalize, formalize e divulgue o seu Planejamento Estratégico, de modo a:



- a) vincular os objetivos estratégicos da entidade, os indicadores, as metas e as respectivas ações a serem desenvolvidas;
- b) integrar os objetivos e metas previstos nos diversos documentos de que dispõe a Secretaria (tais como PME, Proposta Político Pedagógica, Diretrizes Operacionais, Portaria nº 052/2017 SMEC, Plano de Ação do Ensino Fundamental);
- c) defina indicadores e/ou outros instrumentos para acompanhar o cumprimento de todos os objetivos e metas previstos para o Ensino Fundamental (tais como os relacionados às metas 02, 06, 07, 16 e 17 do PME);
- **3.2.** Meça/analise periodicamente os resultados das ações definidas para atingir os objetivos e metas traçados;
- 3.3. Oferte cursos de capacitação a todos os profissionais da rede (diretores, coordenadores pedagógicos e professores), abordando:
  - a) aspectos relacionados aos objetivos, metas e indicadores contidos no planejamento estratégico e demais documentos da SMEC;
  - b) metodologias que devem ser utilizadas por esses profissionais para acompanhar as metas traçadas;
  - c) os indicadores/instrumentos de acompanhamento que devem ser observados por esses profissionais ao planejar as atividades/ações a serem desenvolvidas (inclusive as



Resoluções do CME e os Relatórios de Acompanhamento do PME);

- 3.4. Busque implantar canais para disseminar diretamente a cada um dos profissionais mencionados acima os objetivos, metas, finalidades e diretrizes do ensino fundamental, valendo-se de meios de difusão de informações que tenham potencial de atingir um número maior de destinatários (whatsapp, internet, intranet, encaminhamento de ofícios circulares, por exemplo);
- 3.5. Busque incentivar/motivar os diretores da rede a buscarem formações na área de gestão, inclusive contemplando esses cursos na concessão dos adicionais de titularidade e nas promoções na carreira;
- 3.6. Analise a viabilidade de contemplar, além do critério eletivo, critérios técnicos e meritocráticos na escolha dos diretores das IEs, podendo a formação na área de gestão ser um dos aspectos considerados, nos termos do que dispõem o PNE (meta 19) e a Portaria 1.118/2015 do MEC;
- 3.7. Oferte cursos de capacitação aos diretores eleitos que prestigiem aspectos relacionados à área de gestão escolar, com periodicidade adequada à efetiva formação desses profissionais, de modo a atender à obrigatoriedade de promover a formação continuada dos profissionais da educação em sua área de atuação (Meta 19, Estratégia 19.8 do PME de Trindade);
- **3.8.** Promova ações de formação continuada para <u>todos os</u> <u>professores da rede</u>, tal como já previsto no seu Plano de Ação/2019 (Anexo 2 deste Relatório), a saber: curso destinado



- aos professores do ciclo de alfabetização e o curso de gestão de conteúdos e ensino-aprendizagem, dentre outras que se fizerem oportunas de acordo com as carências identificadas pela SMEC;
- 3.9. Considere o retorno das tutorias e paradas pedagógicas semanais, como forma de fortalecer as relações e promover as ações de planejamento dentro do ambiente escolar e no horário de trabalho (visto se tratar de um instrumento de formação em serviço, como previsto na LDB e na Resolução nº 008/2017 do CME, e também ser um anseio verificado junto aos diretores e coordenadores da rede);
- 3.10. A partir de dados objetivos (índice de absenteísmo, motivos dos afastamentos por doença etc.), elabore política de promoção à saúde dos profissionais da educação, que contemple, dentre outras:
  - a) ações formativas voltadas para a saúde socioemocional (de forma periódica);
  - b) adequação dos espaços de descanso/convivência dos professores;
  - c) ações intersetoriais envolvendo a Secretaria de Saúde (medicina preventiva, por exemplo) e Secretaria de Esportes (ginástica laboral), por exemplo;
- 3.11. Regulamente as regras vigentes relativas à modulação da carga horária dos professores, inclusive quanto à gestão das horasatividades e ao regime de dobras e substituições, de modo a



atender as necessidades da rede e das escolas e de modo a dar transparência aos professores em relação aos critérios adotados e à legislação adotada;

- 3.12. Regulamente a concessão das promoções, progressões e gratificações de titularidade dos profissionais do magistério, contemplando de critérios objetivos e transparentes e visando atender às disposições do Estatuto do Magistério (artigos 56, 57, 214 § único, 217 e 228) e do PME (artigo 13 e estratégia 16.8);
- 3.13. Busque junto aos órgãos municipais responsáveis a regulamentação da avaliação periódica de desempenho dos profissionais da educação prevista na Constituição Federal (artigo 41, §1º, inciso III); na LDB (art. 97, IV); no Estatuto do Magistério de Trindade (artigo 228) e no PME (artigo 13, VI); e, ainda que não seja regulamentada, que a Secretaria adote política de avaliação periódica de desempenho dos profissionais da rede, de forma a atender às determinações da LDB, do PME e do Estatuto do Magistério de Trindade, e modo que:
  - a) busque-se identificar as principais dificuldades encontradas pelos professores em suas atividades pedagógicas;
  - b) seja possível direcionar ações e atividades formativas, de acordo com as principais dificuldades detectadas;
  - c) possibilite-se a alocação dos servidores em atividades compatíveis com o seu perfil, caso entenda pertinente;
  - d) sejam identificadas possíveis causas que possam impactar no atingimento das metas e objetivos do ensino fundamental;



- e) seja possível obter um diagnóstico sistematizado de questões que podem afetar a satisfação e a motivação dos profissionais da rede;
- f) fiquem registradas as ações corretivas adotadas para procurar sanar os casos de baixa produtividade/desempenho dos professores;
- g) seja possível registrar/formalizar o *feedback* recebido/concedido;
- h) seja analisada a possibilidade de se considerar os resultados das avaliações na concessão das progressões aos profissionais da educação;
- 3.14. Busque priorizar o planejamento de ações preventivas em relação ao ambiente físico das IEs da rede, de modo que sejam mapeadas as principais demandas em relação a reparos e em relação à salubridade dos espaços físicos, bem como que sejam realizadas intervenções periódicas nas IEs com base nesse mapeamento;
- 3.15. Considere a possibilidade de implementação de software livre para gestão das demandas das instituições educacionais em relação a reparos e manutenções na estrutura física, de forma que as solicitações possam ser feitas mediante sistema, sem a necessidade de encaminhamento de ofícios à SMEC;
- 3.16. Busque implementar projetos ou ações visando à melhoria da climatização e iluminação dos ambientes das IEs, em especial das salas de aula, uma vez que esses itens apareceram como



problemas recorrentes na inspeção física realizada pela equipe de auditoria;

- 3.17. Busque priorizar a implementação de projeto ou ação para substituir os quadros de giz das instituições educacionais, tendo em vista que este foi outro item relevante observado pela equipe de auditoria que tem impactado na qualidade do ambiente educacional das IEs do município;
- **3.18.** Considerando-se, ainda, os principais problemas detectados nesta auditoria em relação à estrutura das IEs, que realize ações que objetivem sanar:
  - a) a falta de espaço adequado para a prática de atividades coletivas (inadequação/ausência de parquinhos, quadras de esporte, pátios, etc.);
  - b) banheiros danificados e/ou com vazamentos de água;
  - c) infiltrações;
  - d) telhados e pinturas danificados;
  - e) necessidade de revisão das instalações elétricas
- 3.19. Implemente, juntamente com os demais órgãos municipais responsáveis, projetos e/ou ações para disponibilizar às instituições educacionais da rede municipal os equipamentos e medidas de segurança necessários para a adequada salvaguarda patrimonial das IEs (tais como câmeras de segurança e sistema de monitoramento; cercas elétricas;



concertinas; reforço de grades; estudo quanto à viabilidade de realização de concurso para contratação de vigilantes para atuarem em todas as instituições educacionais do município etc.);

- 3.20. Em parceria com as equipes gestoras das IEs, busque aproximar os pais, adotando estratégias que visem sensibilizalos e motivá-los a participarem ativamente da vida escolar dos alunos. Para isso, sugere-se que a Secretaria e as equipes gestoras das IEs:
  - a) realizem busca ativa de pais/responsáveis para participar das reuniões escolares (seja através de recado no material do aluno, seja por meio de contato/convite direto quando o responsável leva/busca o aluno na escola);
  - b) compartilhem o desempenho dos alunos nas reuniões dos pais/responsáveis por meio de quadro de gestão à vista dos resultados:
  - c) identifiquem o nível de engajamento dos pais na vida escolar dos filhos, no sentido de direcionar as ações a serem realizadas, buscando para tanto:
    - c.1) entender o quanto os pais se interessam pela educação de seus filhos;
    - c.2) saber o quanto os pais conhecem sobre os hábitos que moldam o sucesso dos alunos;
    - c.3) medir o envolvimento dos pais na educação dos filhos e identificar as possíveis barreiras que encontram;



- c.4) avaliar como os pais veem suas próprias funções e as funções dos professores com relação a diferentes aspectos da educação de seus filhos;
- **4.** Considerando as situações encontradas que não se encontram diretamente ligadas à qualidade do ensino, mas que impactam o desempenho da rede, **recomendar** à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que:
  - 4.1. Quando da elaboração de termos de referência relacionados às solicitações de compras/serviços, os gestores solicitantes discriminem as ações e etapas da educação relacionadas aos itens demandados, por subfunção, programa e ação e não apenas por natureza de despesa, de tal forma que a contabilidade possa empenhar a despesa na subfunção adequada;
  - **4.2.** Busque padronizar os procedimentos/rotinas administrativas de suas várias áreas/unidades (Gerências/ Departamentos/ Superintendências), de modo que:
    - a) sejam normatizadas e estabelecidas formalmente as responsabilidades, competências e atribuições de cada área/departamento da Secretaria e de cada servidor que nelas desempenhem funções;
    - b) sejam implementados manuais de procedimentos que facilitem a atuação dos servidores e confiram transparência às atividades realizadas;



- c) sejam instituídos e formalizados, por meio desses normativos, os controles administrativos necessários em relação às principais atividades da SMEC;
- **4.3.** Sejam adotados procedimentos para que a equipe de manutenção das instituições educacionais da Secretaria:
  - a) registre as intervenções feitas e os insumos nelas utilizados, para que seja possível realizar o confronto entre esses registros e aquilo que a direção escolar atestar por meio dos relatórios.
  - b) preste contas dos serviços realizados e materiais empregados nesses serviços às áreas da SMEC responsáveis pelo controle interno dos insumos destinados à Secretaria e/ou aos órgãos da Prefeitura responsáveis por realizar o controle dos gastos municipais (contabilidade; controle interno, etc.);
- **5. Determinar** à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Trindade que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Ação que especifique as ações e medidas que serão adotadas para atender às recomendações, com os respectivos responsáveis e prazos previstos para implementação de cada uma delas, para fins de monitoramento posterior, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno do TCMGO e conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2019 (RA n.º 183/2018);

Fls.



**6. Instaurar**, após o encaminhamento do Plano de Ação pelo gestor, o processo de monitoramento destas ações para verificação de sua efetiva implementação, devendo o monitoramento ser formalizado neste mesmo processo.

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 18 de Março de 2020.

Presidente: Joaquim Alves de Castro Neto

Relator: Fabricio Macedo Motta.

Presentes os conselheiros: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Fabricio Macedo Motta, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz, Cons. Sub. Irany de Carvalho Júnior, Cons. Sub. Maurício Oliveira Azevedo, Cons. Sub. Vasco Cícero Azevedo Jambo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Gustavo Athayde.

## Votação:

Votaram(ou) com o Cons.Fabricio Macedo Motta: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz.

## **RELATÓRIO E VOTO Nº 68/2020-GFMM**

Processo : 05447/18

Município : Trindade

Poder : Executivo

**Órgão** : Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Trindade –

**SMEC** 

**Assunto** : Auditoria operacional – Programa de Olho nas Escolas

**Exercício** : 2018/2019

**Responsável** : Juan Carlos Alves Freire

**CPF Responsável** : 056.768.781-34

Representante do MPC : José Américo da Costa Júnior

**Relator** : Conselheiro Fabrício Macedo Motta

## RELATÓRIO

Cuida-se de fiscalização (auditoria operacional, combinada com aspectos de auditoria de conformidade – ISSAI 300/14) determinada pelo Acórdão n.º 01954/2018 (vol. 1, fls. 31/34) e realizada pela Comissão Especial de Auditoria



(CEA) no município de Trindade, no âmbito do Programa De Olho nas Escolas (POE).

 I – Da delimitação do objeto, objetivos e escopo do trabalho e da metodologia empregada.

Com base nas informações obtidas com o levantamento realizado pela Comissão Especial de Auditoria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Trindade (SMEC), na análise de riscos dos principais processos da entidade auditada e dos controles internos (PTs nos 14-A a 23) e, ainda, de critérios como agregação de valor, materialidade, relevância e vulnerabilidade (ISSAI 3000/29), elegeu-se como objeto da presente fiscalização a segunda etapa da educação básica (ensino fundamental) da rede municipal.

Fundada no resultado das técnicas de diagnósticos de auditoria desenvolvidas durante a fase de planejamento, a CEA entendeu relevante identificar aspectos da gestão que pudessem ser aperfeiçoados de sorte a melhorar a qualidade do ensino fundamental no município, definindo assim o problema e as questões de auditoria seguintes:

**Problema de Auditoria**: Como os instrumentos de gestão utilizados pela SMEC influenciam o ambiente educacional, a relação ensino-aprendizagem e o desempenho

\_\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Na determinação do objeto de auditoria a Comissão considerou ainda, conforme colho em seu Relatório de fls. 1241/1297: a) que a maior parte das despesas empenhadas na função Educação foram para atender a essa etapa do ensino, que concentra mais alunos e mais profissionais (critério materialidade); b) a escassez de auditorias anteriores do próprio TCMGO ou trabalhos de outros órgãos de pesquisa ou de controle, como a Controladoria Geral do Município (CGM), em relação ao objeto escolhido (critério agregação de valor); c) sua relevância para o município auditado, uma vez que a auditoria pode contribuir para aperfeiçoamento de aspectos da gestão municipal da educação, tais como alcance das metas estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); envolvimento do controle social, qualidade do ambiente educacional e funcionamento adequado das instituições educacionais (critério relevância); d) que o município de Trindade atingiu a nota C (que significa "baixo nível de adequação" do desempenho da gestão municipal) no índice de efetividade da gestão municipal em educação (índice i-EDUC do IEGM) do TCMGO.



da rede municipal de ensino no alcance das metas projetadas para o ensino fundamental?

**Questão de Auditoria 1**: Em que medida a gestão da SMEC e das equipes gestoras têm contribuído para melhorar o desempenho da rede municipal?

**Questão de Auditoria 2**: De que maneira a formação e a valorização dos professores têm atendido às necessidades do ensino fundamental?

**Questão de Auditoria 3**: De que forma a gestão da rede física da SMEC tem proporcionado ambiente educacional adequado para o atendimento das demandas do ensino fundamental?

Para a aplicação dos instrumentos de coleta visitaram-se todas as instituições educacionais da rede municipal de Trindade que ofertam o ensino fundamental, ocasiões em que foram realizadas observações diretas da estrutura física (com registros fotográficos) e entrevistas com diretores e coordenadores pedagógicos, bem como aplicados questionários aos professores e alunos de 5º e de 9º anos, grupo discente objeto da Prova Brasil, cujos resultados integram o cálculo do IDEB.

Demais disso, professores, alunos e pais não abordados durante as visitas foram covidados a responder questionários eletrônicos. A Tabela a seguir, extraída da fl. 1247, vol. 3, apresenta os quantitativos do público alvo entrevistados presencialmente e online.

Tabela 1 – Questionários aplicados in loco e online

Questionários	Visitas IN LOCO	ONLINE via internet	TOTAL
Alunos do 5º e 9º anos	375	9	384
Coordenadores Pedagógicos	22	-	22
Diretores	22	-	22
Pais/Responsáveis	30	28	58



Professores	107	20	127
Total	556	57	613

Fonte: Equipe de Auditoria (2019)

Guiada pelo Plano de Trabalho n.º 1/2019 e Matriz de Planejamento de fls. 294/307 (vol. 1), a Comissão realizou os trabalhos de campo e demais etapas da fiscalização, cujos resultados se encontram consolidados no Relatório de Auditoria Operacional n.º 2/2019 (vol. 3, fls. 1245/1312).

## II – Das questões de auditoria – situação encontrada, conclusões e propostas da CEA.

Dada a extensão do Relatório de Auditoria produzido pela Comissão Especial, cuja riqueza não tenho, nem poderia ter a pretensão de substituir ou suplantar, passo a transcrever os pontos verificados em cada uma das questões de auditoria inicialmente formuladas, destacando a cada item a situação encontrada na entidade jurisdicionada, as conclusões da CEA e sua correspondente proposta.

### 3. DA GESTÃO ESTRATÉGICA

[...]

# 3.1 Inexistência de políticas e procedimentos para assegurar que sejam feitos corretamente os lançamentos das despesas nas subfunções 361 e 365

## 3.1.1 Situação encontrada

- 52. De acordo com pesquisa realizada por meio de observação direta e indagação junto aos gestores da SMEC, contador e pessoal do setor de compras e licitações do município, foi constatada a inexistência de políticas e procedimentos que assegurem a correta escrituração das despesas empenhadas nas subfunções 361 (ensino fundamental) e 365 (educação infantil).
- 53. Tal situação prejudica o adequado acompanhamento, pela própria SMEC, e o controle efetivo (interno, externo e social) dos gastos/investimentos efetivamente realizados para atingir as metas e objetivos fixados para o ensino fundamental, podendo, portanto, impactar na eficácia



do atingimento das diretrizes preconizadas pela LDB, pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e pelo Plano Municipal de Educação (PME), por exemplo.

[...]

#### 3.1.6 Conclusão

82. Por essas razões, verifica-se a necessidade de que sejam estabelecidas no município de Trindade políticas e procedimentos que visem adequar a previsão e a execução orçamentária das despesas com educação, de forma a conferir transparência às contas públicas e a observar os padrões e regras estabelecidos no MCASP e MDF.

### 3.1.7 Propostas

- 83. Diante do exposto, determina-se à Prefeitura e à SMEC que institucionalizem política e procedimentos relacionados à previsão e execução orçamentária, de modo que: a) conste no orçamento as previsões de gastos para cada etapa da educação de acordo com a realidade municipal e de acordo com o que determina o MCASP; b) sejam fixadas as dotações orçamentárias específicas para as ações a serem desenvolvidas em cada uma dessas etapas da educação, visando a atender o que preconizam a LDB, no PNE e no PME; c) sejam divulgados previamente aos gestores os valores totais previstos para o ensino fundamental e para a educação infantil, incluindo elementos e subelementos; d) haja cooperação entre os gestores da SMEC e os demais gestores do município (contabilidade, licitação, compras e finanças), no sentido de executar o orçamento tal como foi planejado; e) sejam efetuados os lançamentos corretos dos valores despendidos nas funções 361 e 365, conforme as disposições do MCASP e MDF.
- 84. Além disso, recomenda-se que quando da elaboração de termos de referência relacionados às solicitações de compras/serviços, os gestores solicitantes discriminem as ações e etapas da educação relacionadas aos itens demandados, por subfunção, programa e ação e não apenas por natureza de despesa, de tal forma que a contabilidade possa empenhar a despesa na subfunção adequada.

[...]

#### 3.2 Falhas no acompanhamento das metas e objetivos do ensino fundamental

#### 3.2.1 Situação encontrada

87. Verificou-se que algumas metas e objetivos do ensino fundamental não estão sendo devidamente acompanhados pela SMEC e pelas equipes gestoras, o que pode acarretar a inobservância de diretrizes constantes da LDB, PNE e PME e impactar negativamente na relação ensino-aprendizagem e, consequentemente, no desempenho da RME de Trindade.

[...]

#### 3.2.6 Conclusão

114. Assim, é fundamental que os professores e coordenadores tenham esclarecimento tanto quanto os diretores das instituições educacionais em relação ao ensino fundamental, sendo que a SMEC tem papel importante no direcionamento de informações a esses profissionais.

## 3.2.7 Propostas





- 115. Diante da situação encontrada, recomenda-se à SMEC que institucionalize, formalize e divulgue o seu Planejamento Estratégico, de modo a: a) vincular os objetivos estratégicos da entidade, os indicadores, as metas e as respectivas ações a serem desenvolvidas; b) integrar os objetivos e metas previstos nos diversos documentos de que dispõe a Secretaria (tais como PME, Proposta Político Pedagógica, Diretrizes Operacionais, Portaria nº 052/2017 SMEC, Plano de Ação do Ensino Fundamental); c) defina indicadores e/ou outros instrumentos para acompanhar o cumprimento de todos os objetivos e metas previstos para o Ensino Fundamental (tais como os relacionados às metas 02, 06, 07, 16 e 17 do PME).
- 116. Recomenda-se também que a SMEC meça/analise periodicamente os resultados das ações definidas para atingir os objetivos e metas traçados.
- 117. Além disso, recomenda-se à Secretaria que oferte cursos de capacitação a todos os profissionais da rede, abordando: a) aspectos relacionados aos objetivos, metas e indicadores contidos no planejamento estratégico e demais documentos da SMEC; b) metodologias que devem ser utilizadas por esses profissionais para acompanhar as metas traçadas; c) os indicadores/instrumentos de acompanhamento que devem ser observados por esses profissionais ao planejar as atividades/ações a serem desenvolvidas (inclusive as Resoluções do CME e os Relatórios de Acompanhamento do PME).
- 118. Por fim, recomenda-se também que a SMEC busque implantar canais para disseminar diretamente aos professores os objetivos, metas, finalidades e diretrizes do ensino fundamental, valendo-se de meios de difusão de informações que tenham potencial de atingir um número maior de destinatários (*whatsapp*, *internet*, *intranet*, encaminhamento de ofícios circulares, por exemplo).

[...]

## 3.3 Ausências de regulamentação da avaliação periódica de desempenho e de políticas e procedimentos da SMEC para avaliar o desempenho dos servidores da rede

#### 3.3.1 Situação encontrada

121. Constatou-se, por meio da pesquisa realizada durante a auditoria, que não existe avaliação periódica de desempenho e nem políticas e procedimentos para avaliar o desempenho e a produtividade dos servidores da rede municipal de ensino fundamental, o que pode comprometer a qualidade do ensino da RME de Trindade, pela inexistência de diagnósticos capazes de subsidiar a adoção de ações corretivas necessárias para atingir os objetivos da rede.

[...]

#### 3.3.6 Conclusão

138. Diante da inexistência de regulamentação de avaliação periódica de desempenho no município de Trindade, verifica-se a necessidade de a Secretaria de Educação e Cultura adotar políticas e procedimentos formais visando aferir periodicamente o desempenho dos profissionais de educação da RME, com vistas a dar cumprimento ao que preveem a LDB, o PME e o Estatuto do Magistério de Trindade (inclusive em relação às progressões desses profissionais), bem como para que seja possível estabelecer estratégias efetivas para identificar e tratar as dificuldades encontradas pelos professores na execução de suas atribuições.

### 3.3.7 Propostas



- 139. Assim, tendo em vista que a regulamentação da avaliação periódica de desempenho no município (nos termos do que determinam a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 557/91) depende de iniciativa da Prefeitura Municipal de Trindade, recomenda-se à SMEC que busque junto ao órgão responsável essa regulamentação, caso entenda oportuno.
- 140. Contudo, ainda que entenda não ser oportuno proceder a essa demanda, recomenda-se à SMEC que estabeleça uma política de avaliação periódica de desempenho dos profissionais da Rede, de forma a atender às determinações da LDB, do PME e do Estatuto do Magistério de Trindade, de modo que: a) busque-se identificar as principais dificuldades encontradas pelos professores em suas atividades pedagógicas; b) seja possível direcionar ações e atividades formativas, de acordo com as principais dificuldades detectadas; c) possibilite-se a alocação dos servidores em atividades compatíveis com o seu perfil, caso entenda pertinente; d) sejam identificadas possíveis causas que possam impactar no atingimento das metas e objetivos do ensino fundamental; e) seja possível obter um diagnóstico sistematizado de questões que podem afetar a satisfação e a motivação dos profissionais da rede; f) fiquem registradas as ações corretivas adotadas para procurar sanar os casos de baixa produtividade/desempenho dos professores; g) seja possível registrar/formalizar o *feedback* recebido/concedido; h) seja analisada a possibilidade de se considerar os resultados das avaliações na concessão das progressões aos profissionais da educação.
- 141. Além disso, recomenda-se que a Secretaria busque envolver os profissionais da educação na definição da política de avaliação de desempenho a ser implementada, buscando colher sugestões, uma vez que o sucesso da avaliação depende da participação e comprometimento desses profissionais.

[...]

## 3.4 Escassez de formação dos diretores na área de gestão escolar

#### 3.4.1 Situação encontrada

145. Verificou-se que, em sua maioria, os diretores das instituições educacionais do município não possuem formação na área de gestão escolar, bem como que os cursos de capacitação oferecidos pela SMEC aos diretores não abordam, de maneira satisfatória, aspectos relacionados à gestão.

[...]

### 3.4.6 Conclusão

- 165. Diante do exposto, verificou-se a necessidade de que a SMEC analise a possibilidade de admitir cursos/especializações na área de gestão na concessão dos adicionais de titularidade e nas promoções na carreira dos profissionais da educação do município, como forma de incentivá-los a buscar capacitação nessas áreas e visando a atender à Meta 16 do PME.
- 166. Vale também ser analisada pela Secretaria a possibilidade de se contemplar, no processo de escolha dos diretores, critérios técnicos e meritocráticos, além do eletivo, podendo a formação na área de gestão ser um dos aspectos considerados, visando à melhoria na gestão das IEs e visando observar as diretrizes do PNE (meta 19) e da Portaria 1.118/2015 do MEC.
- 167. Além disso, necessário que a Secretaria também oferte os cursos de aperfeiçoamento/capacitação que envolvam aspectos de gestão na periodicidade adequada à



efetiva formação dos diretores eleitos, com vistas a qualificar a gestão das instituições educacionais da RME e a dar cumprimento ao que prevê a meta 19 do PME, mais especificamente em sua estratégia 19.8.

#### 3.4.7 Propostas

- 168. Diante do exposto, recomenda-se à SMEC que busque incentivar/motivar os diretores da rede a buscarem formações na área de gestão, inclusive contemplando esses cursos na concessão dos adicionais de titularidade e nas promoções na carreira.
- 169. Recomenda-se também que a Secretaria analise a viabilidade de contemplar, além do critério eletivo, critérios técnicos e meritocráticos na escolha dos diretores das IEs, podendo a formação na área de gestão ser um dos aspectos considerados, nos termos do que dispõem o PNE (meta 19) e a Portaria 1.118/2015 do MEC.
- 170. Por fim, recomenda-se que a SMEC oferte cursos de capacitação aos diretores eleitos que prestigiem aspectos relacionados à área de gestão escolar, com periodicidade adequada à efetiva formação desses profissionais, de modo a atender à obrigatoriedade de promover a formação continuada dos profissionais da educação em sua área de atuação (Meta 19, Estratégia 19.8 do PME de Trindade).

[...]

## 4. DA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

[...]

4.1 As ações de formação continuada não atendem todos os docentes do ensino fundamental

#### 4.1.1 Situação encontrada

175. Na execução dos trabalhos verificou-se que as ações de formação continuada não atendem todos os professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino, vez que são priorizadas ações voltadas para os professores dos 5° e 9° anos, com o intuito de melhorar o desempenho dos discentes, especialmente, na Prova Brasil <sup>2</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) são avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos. Nos testes aplicados na quarta e oitava séries (quinto e nono anos) do ensino fundamental, os estudantes respondem a itens (questões) de língua portuguesa, com foco em leitura, e matemática, com foco na resolução de problemas. As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), ao lado das taxas de aprovação nessas esferas (<a href="http://portal.mec.gov.br/prova-brasil">http://portal.mec.gov.br/prova-brasil</a>). Acesso em 30/07/2019



GABINETE DO CONSELHEIRO FABRÍCIO M. MOTTA

176. Assim, os professores de outras turmas têm a formação continuada negligenciada, sendo desconsiderado pela gestão da SMEC que a *performance* naquela avaliação deve ser fruto do trabalho de todos os ciclos do ensino fundamental, e não apenas do último ano do ciclo.

[...]

## 4.1.6 Conclusão

196. A promoção de ações de formação continuada para os docentes é premissa para a garantia do padrão da qualidade do ensino de todo currículo do ensino fundamental.

- 197. Em síntese, o que propõe os Planos de Educação é que a gestão realize exames diagnósticos para conhecer as deficiências dos alunos, e, a partir disso, elabore estratégias para saná-las.
- 198. Para tanto, indubitavelmente, a gestão deve considerar que todos os professores devem estar devidamente orientados e capacitados, munidos com os recursos necessários para realizar um bom trabalho.
- 199. Limitar a participação às ações formativas da maneira que tem sido feito no município de Trindade, tanto com relação ao público alvo (professores dos anos finais) e ao conteúdo programático (conteúdo da Prova Brasil), compromete a garantia do padrão de qualidade de todo o currículo do ensino fundamental, pois negligencia a importância dos demais profissionais e de outros fatores, não menos importantes, no processo de ensino-aprendizagem.

### 4.1.7 Propostas

- 200. Diante do exposto, recomenda-se que a SMEC promova ações de formação continuada para todos os professores da rede, tal como já previsto no seu Plano de Ação/2019 (Anexo 2 deste Relatório), a saber: curso destinado aos professores do ciclo de alfabetização e o curso de gestão de conteúdos e ensino-aprendizagem, dentre outras que se fizerem oportunas de acordo com as carências identificadas pela SMEC.
- 201. Recomenda-se também que a Secretaria considere o retorno das tutorias e paradas pedagógicas semanais, como forma de fortalecer as relações e promover as ações de planejamento dentro do ambiente escolar e no horário de trabalho (visto se tratar de um instrumento de formação em serviço, como previsto na LDB e na Resolução nº 008/2017 do CME, e também ser um anseio verificado junto aos diretores e coordenadores da rede).

[...]

#### 4.2 Ausência de dotação orçamentária específica para os cursos de formação continuada

#### 4.2.1 <u>Situação encontrada</u>

203. Nos trabalhos de levantamento inicial, bem como na execução da auditoria, não foi identificado na lei orçamentária anual para 2019, programa e/ou projeto/atividade com a respectiva dotação orçamentária relacionado às ações de formação continuada para os docentes do ensino fundamental.

[...]

## 4.2.6 <u>Conclusão</u>

Fls.

- DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS
- 214. É necessário que o Poder Executivo, na elaboração do orçamento municipal, considere a necessidade de destinar recursos para as ações de formação continuada dos professores da rede de ensino municipal.

FABRÍCIO M. MOTTA

215. Destinar recursos na lei orçamentária para essas ações não se traduz no 'engessamento' do orçamento, pelo contrário, viabiliza a sua execução de uma maneira mais independente e qualitativa, além de demonstrar o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade do ensino.

#### 4.2.7 Propostas

216. Considerando a competência, recomenda-se ao Poder Executivo de Trindade que, na elaboração da LOA, considere a inclusão de ações formativas para os professores do município (projetos e/ou atividades), com a respectiva dotação orçamentária, como forma de viabilizar a sua execução, atendendo às necessidades de formação e capacitação da rede.

[...]

## 4.3 Insuficiência das ações de promoção à saúde dos professores realizadas pela SMEC/Prefeitura

## 4.3.1 <u>Situação encontrada</u>

218. Embora seja uma prioridade prevista no PME, e tenha uma relação direta com o absenteísmo dos professores, a SMEC tem executado, de forma insuficiente, ações voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação.

[...]

#### 4.3.6 Conclusão

- 238. A questão da promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação deve ser tratada com mais zelo pela gestão municipal, uma vez que é uma das condições para a melhoria da qualidade educacional, que têm efeitos que vão além do IDEB, pois impacta no próprio clima organizacional das instituições municipais de ensino.
- 239. Negligenciar a saúde do professor é desvalorizar a sua importância como profissional no processo de ensino-aprendizagem e esquecer da sua condição que, enquanto ser humano, sente no físico e no emocional as consequências da rotina de trabalho que exige zelo, dedicação, paciência, além cumprir com as determinações do próprio ofício que extrapolam os limites da sala de aula.

#### 4.3.7 Propostas

240. Diante do exposto, recomenda-se à SMEC que inclua na proposta orçamentária dotação específica para ações voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, bem como que, a partir de dados objetivos (índice de absenteísmo, motivos dos afastamentos por doença e etc.), elabore política de promoção à saúde dos profissionais da educação, que contemple, dentre outras: ações formativas voltadas para a saúde socioemocional (de forma periódica); adequação dos espaços



GABINETE DO CONSELHEIRO FABRÍCIO M. MOTTA

de descanso/convivência dos professores; ações intersetoriais envolvendo a Secretaria de Saúde (medicina preventiva, por exemplo) e Secretaria de Esportes (ginástica laboral), por exemplo.

[...]

## 4.4 Algumas instituições educacionais possuem turmas com quantitativo de alunos matriculados acima da capacidade física ou capacidade legal da série

## 4.4.1 <u>Situação encontrada</u>

242. De acordo com a pesquisa realizada durante a auditoria, constatou-se que há superlotação de salas de aulas, situação esta que tem impactado no desempenho dos professores quanto ao ensino e, consequentemente, no aprendizado dos alunos.

[...]

## 4.4.6 Conclusão

- 262. Pelo exposto, há necessidade urgente de melhoria das condições de salubridade das salas de aula no sentido de se adequar a quantidade de alunos ao tamanho físico da sala de aula, observando-se tanto o aspecto físico bem como o legal.
- 263. Para isso, necessário que sejam desenvolvidos no município estudos/ações adequados ao planejamento para reordenamento da rede, visando atender a real demanda por vaga, e objetivando que a situação encontrada não se perpetue e/ou agrave.

#### 4.4.7 Propostas

264. Nesse sentido, recomenda-se à Prefeitura e à SMEC que realizem o minicenso escolar, inclusive viabilizando parcerias entre as diversas Secretarias envolvidas (Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; etc.), de modo a identificar a real demanda por vagas no ensino fundamental, para permitir o adequado reordenamento e planejamento para os próximos anos letivos (inclusive com a construção de salas de aula, se for o caso).

[...]

# 4.5 Falta de regulamentação para promoção, demora e discricionariedade na concessão das progressões e gratificação de titularidade

## 4.5.1 <u>Situação encontrada</u>

266. Não existe regulamentação para a adequação anual que permita a cada Professor Pedagogo, nível Professor P-III, com formação devida, ser promovido para P-IV, P-V ou P-VI, conforme o caso. Adicionalmente, há demora e discricionariedade na concessão das progressões e gratificações de titularidade.

[...]

#### 4.5.6 Conclusão

296. Diante do exposto, necessário que a SMEC adote providências visando sanar as situações relatadas, de modo que haja diminuição do sentimento de desvalorização dos profissionais do município e de dar cumprimento ao que determinam o Estatuto do Magistério e o Plano Municipal de Educação de Trindade.

#### 4.5.7 Propostas

- 297. Assim, recomenda-se à SMEC que proponha aos órgãos/poderes responsáveis do município, a necessária atualização legislativa do Estatuto do Magistério, observando-se, se for o caso, as diretrizes para elaboração ou adequação dos planos de carreira e remuneração da Rede de assistência técnica Rede PCR<sup>3</sup>.
- 298. Recomenda-se, ainda, que seja elaborada regulamentação quanto à concessão das promoções, progressões e gratificações de titularidade dos profissionais do magistério.
- 299. Recomenda-se também à SMEC e à Prefeitura que, enquanto a atualização legislativa e a regulamentação propostas acima não ocorrerem, garantam a regular tramitação dos processos administrativos de concessão de promoção, progressão e gratificação de titularidade, mediante o estabelecimento de critérios objetivos e transparentes (que garantam a isonomia e a observância da ordem cronológica dos processos e evite a concessão de benefício de forma discricionária), visando atender às disposições do Estatuto do Magistério (artigos 56, 57, 214 § único, 217 e 228) e do PME (artigo 13 e estratégia 16.8).

[...]

## 4.6 As regras de modulação da carga horária dos professores não estão objetivamente sistematizadas

#### 4.6.1 <u>Situação encontrada</u>

302. Constatou-se, durante a auditoria, que a modulação da carga horária dos profissionais da educação do município ocorrida na prática se dá de maneira diversa da preconizada pelo Estatuto do Magistério, sem que exista regulamentação específica sobre essa situação.

303. Isso faz com que os professores não tenham clareza em relação aos seus direitos e deveres, gerando insatisfação e sentimento de desvalorização, o que pode impactar no clima organizacional e no desempenho desses profissionais.

[...]

4.6.6 Conclusão

326. Diante disso, necessário que sejam sistematizadas de forma objetiva as regras relativas à modulação da carga horária dos professores regentes, de forma que não haja dúvidas ou contradições e de forma que fiquem claros os direitos e deveres dos profissionais da rede, para que não perpetue o sentimento de desvalorização que foi percebido durante a auditoria. Do contrário, pode-se comprometer a qualidade do planejamento das aulas pelos professores e o efetivo acompanhamento desse planejamento pelas coordenações pedagógicas das escolas.

## 4.6.7 Propostas

327. Nesse contexto, recomenda-se à SMEC que regulamente as regras vigentes relativas à modulação da carga horária dos professores, inclusive quanto à gestão das horas-atividades e ao regime de dobras e substituições, de modo a atender as necessidades da rede e das escolas e de modo a dar transparência aos professores em relação aos critérios adotados e à legislação adotada.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Rede de Assistência Técnica para Elaboração ou Adequação dos Planos de Carreira e Remuneração – Rede PCR, da UNDIME Goiás, SEDUCE, em parceria com o MEC. Veja mais em: https://undime.org.br/noticia/30-08-2017-17-05-rede-pcr-planos-de-carreira-e-remuneração

GABINETE DO CONSELHEIRO FABRÍCIO M. MOTTA

[...]

## 5. DA GESTÃO DA REDE FÍSICA

[...]

## 5.1 Escassez de ações planejadas e preventivas que visem proporcionar a adequação e a qualidade do ambiente físico educacional

## 5.1.1 Situação encontrada

- 333. Apurou-se que, em regra, a atuação da SMEC em relação aos espaços físicos das instituições educacionais da rede se dá de maneira reativa, após a solicitação dos(as) diretores(as) dessas instituições.
- 334. Não são priorizadas ações planejadas e preventivas, o que pode comprometer a tempestividade do atendimento das demandas e acarretar a inadequação dos espaços físicos à prática pedagógica, tanto em relação às condições estruturais quanto em relação à salubridade dos ambientes.

[...]

## 5.1.6 Conclusão

- 370. Pelo exposto, verifica-se que a ausência de planejamento e a escassez de ações preventivas por parte da SMEC em relação ao ambiente físico educacional têm prejudicado a capacidade de atuação da Secretaria em relação às demandas das instituições e, consequentemente, refletido na inadequação dos espaços físicos dessas IEs para as atividades pedagógicas.
- 371. Com isso, os padrões mínimos de qualidade em relação a esse critério não têm sido atendidos pela SMEC, o que pode impactar negativamente na qualidade do ensino da rede municipal de Trindade.
- 372. Ademais, essa situação encontrada também tem possibilidade de afetar a eficiência da gestão da rede física, uma vez que frente à escassez de ações preventivas, as intervenções realizadas pela Secretaria após solicitação dos diretores das IEs acabam requerendo a realização de serviços mais complexos para sanar os problemas identificados.
- 373. Assim, verifica-se que há a necessidade de que a Secretaria busque realizar diagnósticos em relação à necessidade de adequação dos espaços físicos das instituições, objetivando priorizar o planejamento de ações preventivas nesse sentido.
- 374. Além disso, tendo em vista as condições estruturais atuais das IEs da rede, verifica-se que também há necessidade de atuação da SMEC objetivando sanar os principais problemas detectados na auditoria, de forma a se evitar impactos significativos na qualidade do ensino.

## 5.1.7 Propostas

375. Diante do exposto, recomenda-se à SMEC que busque priorizar o planejamento de ações preventivas em relação ao ambiente físico das IEs da rede, de modo que sejam mapeadas as principais demandas em relação a reparos e em relação à salubridade dos espaços físicos, bem como que sejam realizadas intervenções periódicas nas IEs com base nesse mapeamento.

- 376. Quanto às demandas das próprias instituições para reparos e manutenções, recomenda-se que seja considerada a possibilidade de implementação de *software* livre para gestão dessas demandas, de forma que as solicitações das IEs possam ser feitas mediante sistema, sem necessidade de encaminhamento de ofícios à Secretaria.
- 377. Além disso, recomenda-se que a SMEC busque implementar projetos ou ações visando à melhoria da climatização e iluminação dos ambientes das IEs, em especial das salas de aula, uma vez que esses itens apareceram como problemas recorrentes na inspeção física realizada pela equipe de auditoria.
- 378. Recomenda-se ainda à Secretaria que busque priorizar a implementação de projeto ou ação para substituir os quadros de giz das instituições educacionais, visto que este foi outro item relevante observado pela equipe de auditoria que impacta na qualidade do ambiente educacional das IEs do município.
- 379. Por fim, considerando-se os principais problemas detectados nesta auditoria em relação à estrutura das IEs, recomenda-se à SMEC que realize ações que objetivem sanar: a falta de espaço adequado para a prática de atividades coletivas (inadequação/ausência de parquinhos, quadras de esporte, pátios, etc.); banheiros danificados e/ou com vazamentos de água; infiltrações; telhados e pinturas danificados; e necessidade de revisão das instalações elétricas.

[...]

#### 5.2 Insuficiência de ações voltadas para a melhoria da segurança patrimonial das IEs

#### 5.2.1 <u>Situação encontrada</u>

- 383. Durante as visitas às instituições educacionais da rede municipal de Trindade, a equipe de auditoria constatou que a SMEC não desempenha ações suficientes para garantir a segurança patrimonial das instituições.
- 384. Em decorrência disso, verificou-se que boa parte dos professores entrevistados apontou a insegurança como um problema que afeta suas atividades pedagógicas, bem como boa parte dos alunos consideraram sua instituição educacional insegura. Essa situação causa prejuízo ao clima escolar e, consequentemente, à qualidade do ambiente educacional, podendo afetar o desempenho dos professores e a aprendizagem dos alunos.
- 385. Além disso, alguns diretores relataram a ocorrência de furtos, roubos e/ou vandalismo nos últimos doze meses, bem como houve relatos de que a retirada de vigilantes de algumas instituições contribuiu para que esses sinistros ocorram com mais frequência.
- 386. Tal situação pode impactar na eficiência da gestão da rede física da SMEC, em razão de possível aumento da demanda de manutenções e reparos das IEs que sofreram esses sinistros, em detrimento de outras intervenções que poderiam ser feitas para a melhoria do espaço físico das instituições.
- 387. Além disso, pode resultar na inadequação do ambiente escolar à prática pedagógica, em razão da ausência de materiais e equipamentos que não puderam ser repostos pela falta de recursos disponíveis, bem como pela incapacidade de aquisição de novos materiais e equipamentos, em razão da necessidade de emprego dos recursos para reposição daqueles que foram extraviados.



GABINETE DO CONSELHEIRO FABRÍCIO M. MOTTA

[...]

### 5.2.6 Conclusão

410. Pelas razões mencionadas, verifica-se que há necessidade de que sejam priorizados o planejamento e a execução de ações/projetos que visem garantir a segurança patrimonial das instituições educacionais de Trindade, objetivando garantir a adequação e a qualidade do ambiente escolar à prática pedagógica e evitando-se gastos desnecessários com manutenções e reposições de equipamentos e materiais, de forma a permitir que esses recursos possam ser empregados para melhorias nos espaços físicos das instituições.

#### 5.2.7 Propostas

411. Nesse contexto, recomenda-se à SMEC que, juntamente com os demais órgãos municipais responsáveis, implementem projetos e/ou ações para disponibilizar às instituições educacionais da rede municipal os equipamentos e medidas de segurança necessários para a adequada salvaguarda patrimonial das IEs (tais como câmeras de segurança e sistemas de monitoramento; cercas elétricas; concertinas; reforço de grades; estudo quanto à viabilidade de realização de concurso para contratação de vigilantes para atuarem em todas as instituições educacionais do município; etc.)

[...]

## 5.3 Inexistência de registros e de prestações de contas dos insumos utilizados nas manutenções das IEs

## 5.3.1 <u>Situação encontrada</u>

- 414. Verificou-se que a equipe responsável pela manutenção das instituições educacionais não adota procedimentos próprios para registrar os serviços prestados e os insumos utilizados nas intervenções que realiza na estrutura física das instituições, bem como não presta contas especificamente desses materiais às áreas/órgãos responsáveis da SMEC e da Prefeitura.
- 415. Tal situação prejudica a transparência das ações de manutenção das instituições educacionais do município e o controle adequado dos insumos utilizados, podendo acarretar desvios e/ou desperdícios de recursos e, consequentemente, impactando na própria eficiência da gestão da rede física desempenhada pela SMEC.
- 416. Além disso, a inexistência da prática de registros de insumos utilizados e da prestação de contas fragiliza a eficiência da gestão das atividades de manutenção predial, prejudicando inclusive o planejamento das aquisições de insumos, devido à falta de históricos de materiais adquiridos que servem para subsidiar as estimativas de futuras aquisições.

[...]

## 5.3.6 Conclusão

441. Diante da situação exposta, constata-se que a ausência de registros e prestações de contas das intervenções feitas nas IEs prejudica o acompanhamento da própria SMEC em relação à aplicação dos recursos financeiros no processo educacional do município; compromete a transparência e o controle (interno, externo e social) em relação a esses gastos; e prejudica o adequado planejamento das aquisições de insumos que serão utilizados nessas atividades em cada exercício.



- 442. Todas essas circunstâncias têm o condão de impactar na eficiência da gestão da rede física desempenhada pela SMEC, devido ao aumento do risco de desvios e desperdício de recursos, com o consequente aumento desnecessário de custo e prejuízos ao erário.
- 443. Além disso, podem acarretar impactos na adequação e qualidade dos espaços físicos educacionais da rede municipal de Trindade, uma vez que, com o possível aumento de custos relacionados às atividades de manutenção, parte dos recursos deixa de ser dispendida em outras melhorias e/ou demandas que poderiam ser realizadas/atendidas.
- 444. Por essas razões, necessário que sejam implementadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Trindade as recomendações a seguir propostas, de modo que se busque evitar o prejuízo à eficiência da gestão da rede física e ao próprio erário, refletindo em melhorias no ambiente físico educacional das IEs da rede de educação de Trindade.

### 5.3.7 Propostas

- 445. Assim, recomenda-se à SMEC que busque padronizar os procedimentos/rotinas administrativas de suas várias áreas/unidades (Gerências/Departamentos/Superintendências).
- 446. Para isso, sugere-se que sejam normatizadas e estabelecidas formalmente as responsabilidades, competências e atribuições de cada área/departamento da Secretaria e de cada servidor que nelas desempenhem funções, bem como que sejam implementados manuais de procedimentos que facilitem a atuação dos servidores e confiram transparência às atividades realizadas.
- 447. Além disso, recomenda-se que sejam instituídos e formalizados, por meio desses normativos, os controles administrativos necessários em relação às principais atividades da SMEC. Especificamente, em relação à atividade de manutenção da estrutura física das instituições educacionais, recomenda-se que sejam adotados procedimentos para que a Secretaria registre as intervenções feitas e os insumos nelas utilizados, para que seja possível realizar o confronto entre esses registros e aquilo que a direção escolar atestar por meio dos relatórios.
- 448. Recomenda-se também que sejam adotados procedimentos para que a equipe responsável pela manutenção das instituições educacionais preste contas dos serviços realizados e materiais empregados nesses serviços às áreas da SMEC responsáveis pelo controle interno dos insumos destinados à Secretaria e/ou aos órgãos da Prefeitura responsáveis por realizar o controle dos gastos municipais (contabilidade, controle interno, etc.).

[...]

#### 6. DOS ACHADOS SUPLEMENTARES

[...]

## 6.1 Ausência de participação dos pais/responsáveis na vida escolar dos alunos

#### 6.1.1 Situação encontrada

454. Verificou-se que, na RME de Trindade, a ausência de participação dos pais na vida escolar dos alunos é um dos principais fatores que tem prejudicado o êxito do processo ensino-

aprendizagem e, consequentemente, pode impactar no desempenho do ensino fundamental da rede.

[...]

#### 6.1.6 Conclusão

466. Diante do exposto, verificou-se a necessidade de que a Secretaria busque aproximar os pais com a IE, incentivando-os, dentre outras coisas, a acompanhar os resultados das avaliações e estreitar a relação com os filhos, de forma a contribuir com o aprendizado dos alunos.

#### 6.1.7 Propostas

- 467. Ante ao exposto, recomenda-se à SMEC, em parceria com as equipes gestoras das IEs, que busquem aproximar os pais, adotando estratégias que visem sensibilizar e motivar os pais a participarem ativamente da vida escolar dos alunos.
- 468. Para isso, sugere-se que a Secretaria e as equipes gestoras das IEs realizem busca ativa de pais/responsáveis para participar das reuniões escolares (seja através de recado no material do aluno, seja por meio de contato/convite direto quando o responsável leva/busca o aluno na escola); compartilhem o desempenho dos alunos nas reuniões dos pais/responsáveis por meio de quadro de gestão à vista dos resultados; bem como que busquem identificar o nível de engajamento dos pais na vida escolar dos filhos, no sentido de direcionar as ações a serem realizadas.
- 469. Assim, pode a Secretaria, por exemplo, aplicar questionário com esses sujeitos, buscando: a) entender o quanto os pais se interessam pela educação de seus filhos; b) saber o quanto os pais conhecem sobre os hábitos que moldam o sucesso dos alunos; c) medir o envolvimento dos pais na educação dos filhos e identificar as possíveis barreiras que encontram; d) avaliar como os pais veem suas próprias funções e as funções dos professores com relação a diferentes aspectos da educação de seus filhos.

## III – Dos encaminhamentos sugeridos.

Ao final, considerando que algumas das situações encontradas contrariam determinações legais e, ainda, que a correção dessas inconformidades, por desbordarem do âmbito de suas competências, reclamam ações a cargo não apenas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Trindade, sugere a Comissão Especial de Auditoria que este TCMGO determine à Prefeitura e à SMEC que:

1. Institucionalizem política e procedimentos relacionados à previsão e execução orçamentária, de modo que:



- a) conste no orçamento as previsões de gastos para cada etapa da educação de acordo com a realidade municipal e de acordo com o que determina o MCASP;
- b) sejam fixadas as dotações orçamentárias específicas para as ações a serem desenvolvidas em cada uma dessas etapas da educação, visando a atender o que preconizam a LDB, o PNE e o PME;
- c) sejam divulgados previamente aos gestores os valores totais previstos para o ensino fundamental e para a educação infantil, incluindo elementos e subelementos;
- d) haja cooperação entre os gestores da SMEC e os demais gestores do município (contabilidade, licitação, compras e finanças), no sentido de executar o orçamento tal como foi planejado;
- e) sejam efetuados os lançamentos corretos dos valores despendidos nas funções 361 e 365, conforme as disposições do MCASP e MDF.

Com o intuito de melhorar o desempenho da rede municipal de ensino fundamental, considerando igualmente que as ações abaixo não dependem exclusivamente da SMEC, sugere a CEA que este Tribunal **recomende** à Prefeitura Municipal e à Secretaria de Educação que:

- 1. Incluam, quando da proposta orçamentária para elaboração da LOA, dotação orçamentária específica para:
- c) ações formativas para os professores do município (projetos e/ou atividades), como forma de viabilizar a sua execução, atendendo às necessidades de formação e capacitação da rede, com vistas a cumprir o que determinam a LDB (artigos 61, § único, II e 62-A), o PNE (estratégia 7.4) e o PME (meta 16 e artigo 13, IV);
- d) ações voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, conforme previsto na estratégia 7.29 do PME.
- 2. Realizem o minicenso escolar (inclusive já determinado pelo Conselho Municipal de Educação do município), viabilizando parcerias entre as diversas Secretarias envolvidas (Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; etc.), de modo a identificar a real demanda por vagas no ensino fundamental, para permitir o adequado reordenamento e planejamento para os próximos anos letivos (inclusive com a construção de salas de aula, se for o caso).
- 3. Proponham aos órgãos/poderes responsáveis do município, a necessária atualização legislativa do Estatuto do Magistério de Trindade e, enquanto não ocorrer, garantam a regular tramitação dos processos administrativos de concessão de promoção, progressão e gratificação de titularidade, mediante o estabelecimento de critérios objetivos e transparentes (que garantam



a isonomia e a observância da ordem cronológica dos processos e evite a concessão de benefício de forma discricionária), visando atender às disposições do Estatuto do Magistério (artigos 56, 57, 214 § único, 217 e 228) e do PME (artigo 13 e estratégia 16.8)

No âmbito das ações que podem ser adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para melhorar a qualidade do ambiente educacional, da relação ensino-aprendizagem e o desempenho da rede com vistas a atingir os objetivos e metas do ensino fundamental, propõe que este Tribunal recomende à SMEC que:

- 1. Institucionalize, formalize e divulgue o seu Planejamento Estratégico, de modo a:
- a) vincular os objetivos estratégicos da entidade, os indicadores, as metas e as respectivas ações a serem desenvolvidas;
- b) integrar os objetivos e metas previstos nos diversos documentos de que dispõe a Secretaria (tais como PME, Proposta Político Pedagógica, Diretrizes Operacionais, Portaria nº 052/2017 SMEC, Plano de Ação do Ensino Fundamental);
- c) defina indicadores e/ou outros instrumentos para acompanhar o cumprimento de todos os objetivos e metas previstos para o Ensino Fundamental (tais como os relacionados às metas 02, 06, 07, 16 e 17 do PME).
- 2. Meça/analise periodicamente os resultados das ações definidas para atingir os objetivos e metas traçados.
- 3. Oferte cursos de capacitação a todos os profissionais da rede (diretores, coordenadores pedagógicos e professores), abordando:
- a) aspectos relacionados aos objetivos, metas e indicadores contidos no planejamento estratégico e demais documentos da SMEC;
- b) metodologias que devem ser utilizadas por esses profissionais para acompanhar as metas traçadas;
- c) os indicadores/instrumentos de acompanhamento que devem ser observados por esses profissionais ao planejar as atividades/ações a serem desenvolvidas (inclusive as Resoluções do CME e os Relatórios de Acompanhamento do PME).
- 4. Busque implantar canais para disseminar diretamente a cada um dos profissionais mencionados acima os objetivos, metas, finalidades e diretrizes do ensino fundamental, valendo-se de meios de difusão de informações que tenham potencial de atingir um número maior de destinatários (*whatsapp, internet, intranet*, encaminhamento de ofícios circulares, por exemplo).



- 5. Busque incentivar/motivar os diretores da rede a buscarem formações na área de gestão, inclusive contemplando esses cursos na concessão dos adicionais de titularidade e nas promoções na carreira.
- 6. Analise a viabilidade de contemplar, além do critério eletivo, critérios técnicos e meritocráticos na escolha dos diretores das IEs, podendo a formação na área de gestão ser um dos aspectos considerados, nos termos do que dispõem o PNE (meta 19) e a Portaria 1.118/2015 do MEC.
- 7. Oferte cursos de capacitação aos diretores eleitos que prestigiem aspectos relacionados à área de gestão escolar, com periodicidade adequada à efetiva formação desses profissionais, de modo a atender à obrigatoriedade de promover a formação continuada dos profissionais da educação em sua área de atuação (Meta 19, Estratégia 19.8 do PME de Trindade).
- 8. Promova ações de formação continuada para <u>todos os professores da rede</u>, tal como já previsto no seu Plano de Ação/2019 (Anexo 2 deste Relatório), a saber: curso destinado aos professores do ciclo de alfabetização e o curso de gestão de conteúdos e ensino-aprendizagem, dentre outras que se fizerem oportunas de acordo com as carências identificadas pela SMEC.
- 9. Considere o retorno das tutorias e paradas pedagógicas semanais, como forma de fortalecer as relações e promover as ações de planejamento dentro do ambiente escolar e no horário de trabalho (visto se tratar de um instrumento de formação em serviço, como previsto na LDB e na Resolução n° 008/2017 do CME, e também ser um anseio verificado junto aos diretores e coordenadores da rede).
- 10. A partir de dados objetivos (índice de absenteísmo, motivos dos afastamentos por doença etc.), elabore política de promoção à saúde dos profissionais da educação, que contemple, dentre outras:
- a) ações formativas voltadas para a saúde socioemocional (de forma periódica);
- b) adequação dos espaços de descanso/convivência dos professores;
- c) ações intersetoriais envolvendo a Secretaria de Saúde (medicina preventiva, por exemplo) e Secretaria de Esportes (ginástica laboral), por exemplo.
- 11. Regulamente as regras vigentes relativas à modulação da carga horária dos professores, inclusive quanto à gestão das horas-atividades e ao regime de dobras e substituições, de modo a atender as necessidades da rede e das escolas e de modo a dar transparência aos professores em relação aos critérios adotados e à legislação adotada.
- 12. Regulamente a concessão das promoções, progressões e gratificações de titularidade dos profissionais do magistério, contemplando de critérios objetivos e transparentes e visando atender às disposições do Estatuto do Magistério (artigos 56, 57, 214 § único, 217 e 228) e do PME (artigo 13 e estratégia 16.8).
- 13. Busque junto aos órgãos municipais responsáveis a regulamentação da avaliação periódica de desempenho dos profissionais da educação prevista na Constituição Federal (artigo 41, §1°, inciso III); na LDB (art. 97, IV); no Estatuto do Magistério de Trindade (artigo 228) e no PME (artigo 13, VI); e, ainda que não seja regulamentada, que a Secretaria adote política de avaliação periódica de desempenho dos profissionais da rede, de forma a atender às determinações da LDB, do PME e do Estatuto do Magistério de Trindade, e modo que:



- a) busque-se identificar as principais dificuldades encontradas pelos professores em suas atividades pedagógicas;
- b) seja possível direcionar ações e atividades formativas, de acordo com as principais dificuldades detectadas;
- c) possibilite-se a alocação dos servidores em atividades compatíveis com o seu perfil, caso entenda pertinente;
- d) sejam identificadas possíveis causas que possam impactar no atingimento das metas e objetivos do ensino fundamental;
- e) seja possível obter um diagnóstico sistematizado de questões que podem afetar a satisfação e a motivação dos profissionais da rede;
- f) fiquem registradas as ações corretivas adotadas para procurar sanar os casos de baixa produtividade/desempenho dos professores;
- g) seja possível registrar/formalizar o feedback recebido/concedido;
- h) seja analisada a possibilidade de se considerar os resultados das avaliações na concessão das progressões aos profissionais da educação.
- 14. Busque priorizar o planejamento de ações preventivas em relação ao ambiente físico das IEs da rede, de modo que sejam mapeadas as principais demandas em relação a reparos e em relação à salubridade dos espaços físicos, bem como que sejam realizadas intervenções periódicas nas IEs com base nesse mapeamento.
- 15. Considere a possibilidade de implementação de *software* livre para gestão das demandas das instituições educacionais em relação a reparos e manutenções na estrutura física, de forma que as solicitações possam ser feitas mediante sistema, sem a necessidade de encaminhamento de ofícios à SMEC;
- 16. Busque implementar projetos ou ações visando à melhoria da climatização e iluminação dos ambientes das IEs, em especial das salas de aula, uma vez que esses itens apareceram como problemas recorrentes na inspeção física realizada pela equipe de auditoria.
- 17. Busque priorizar a implementação de projeto ou ação para substituir os quadros de giz das instituições educacionais, tendo em vista que este foi outro item relevante observado pela equipe de auditoria que tem impactado na qualidade do ambiente educacional das IEs do município.
- 18. Considerando-se, ainda, os principais problemas detectados nesta auditoria em relação à estrutura das IEs, que realize ações que objetivem sanar:
- a) a falta de espaço adequado para a prática de atividades coletivas (inadequação/ausência de parquinhos, quadras de esporte, pátios, etc.);
- b) banheiros danificados e/ou com vazamentos de água;
- c) infiltrações;
- d) telhados e pinturas danificados;
- e) necessidade de revisão das instalações elétricas.



- 19. Implemente, juntamente com os demais órgãos municipais responsáveis, projetos e/ou ações para disponibilizar às instituições educacionais da rede municipal os equipamentos e medidas de segurança necessários para a adequada salvaguarda patrimonial das IEs (tais como câmeras de segurança e sistema de monitoramento; cercas elétricas; concertinas; reforço de grades; estudo quanto à viabilidade de realização de concurso para contratação de vigilantes para atuarem em todas as instituições educacionais do município etc.).
- 20. Em parceria com as equipes gestoras das IEs, busque aproximar os pais, adotando estratégias que visem sensibiliza-los e motivá-los a participarem ativamente da vida escolar dos alunos. Para isso, sugere-se que a Secretaria e as equipes gestoras das IEs:
- a) realizem busca ativa de pais/responsáveis para participar das reuniões escolares (seja através de recado no material do aluno, seja por meio de contato/convite direto quando o responsável leva/busca o aluno na escola):
- b) compartilhem o desempenho dos alunos nas reuniões dos pais/responsáveis por meio de quadro de gestão à vista dos resultados;
- c) identifiquem o nível de engajamento dos pais na vida escolar dos filhos, no sentido de direcionar as ações a serem realizadas, buscando para tanto:
- c.1) entender o quanto os pais se interessam pela educação de seus filhos;
- c.2) saber o quanto os pais conhecem sobre os hábitos que moldam o sucesso dos alunos;
- c.3) medir o envolvimento dos pais na educação dos filhos e identificar as possíveis barreiras que encontram;
- c.4) avaliar como os pais veem suas próprias funções e as funções dos professores com relação a diferentes aspectos da educação de seus filhos.

Em relação às situações encontradas que não estejam diretamente ligadas à qualidade do ensino, mas que impactam o desempenho da rede, sugere a Comissão que este TCMGO **recomende** à SMEC que:

- 1. Quando da elaboração de termos de referência relacionados às solicitações de compras/serviços, os gestores solicitantes discriminem as ações e etapas da educação relacionadas aos itens demandados, por subfunção, programa e ação e não apenas por natureza de despesa, de tal forma que a contabilidade possa empenhar a despesa na subfunção adequada.
- 2. Busque padronizar os procedimentos/rotinas administrativas de suas várias áreas/unidades (Gerências/Departamentos/Superintendências), de modo que:
- a) sejam normatizadas e estabelecidas formalmente as responsabilidades, competências e atribuições de cada área/departamento da Secretaria e de cada servidor que nelas desempenhem funções;



- b) sejam implementados manuais de procedimentos que facilitem a atuação dos servidores e confiram transparência às atividades realizadas;
- c) sejam instituídos e formalizados, por meio desses normativos, os controles administrativos necessários em relação às principais atividades da SMEC.
- 3. Sejam adotados procedimentos para que a equipe de manutenção das instituições educacionais da Secretaria:
- a) registre as intervenções feitas e os insumos nelas utilizados, para que seja possível realizar o confronto entre esses registros e aquilo que a direção escolar atestar por meio dos relatórios.
- b) preste contas dos serviços realizados e materiais empregados nesses serviços às áreas da SMEC responsáveis pelo controle interno dos insumos destinados à Secretaria e/ou aos órgãos da Prefeitura responsáveis por realizar o controle dos gastos municipais (contabilidade; controle interno, etc).

Por fim, constituindo etapa essencial do ciclo de trabalho da auditoria operacional – conforme RA n.º 113/19, art. 4°, VIII -, com base nos arts. 11 e 13 da desta Resolução, propõe que o TCMGO determine à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Trindade que apresente, no prazo de trinta dias, Plano de Ação que especifique as ações e medidas que serão adotadas para atender às recomendações, com os respectivos responsáveis e prazos previstos para implementação de cada uma delas. Referido Plano, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno do TCMGO e conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2019 (RA nº 183/2018), será objeto de posterior monitoramento.

## IV – Da manifestação do Ministério Público de Contas.

Por meio do Parecer n.º 7023/2019, o titular da 1ª Procuradoria de Contas toma ciência do Relatório de Auditoria Operacional n.º 2/2019, acompanhando a proposta da Comissão e sugerindo, com o intuito de contribuir para maior divulgação dos resultados das ações de controle, faça-se publicar, após a decisão neste processo, ficha-síntese à moda da confeccionada pelo Tribunal de Contas da União, juntada à fl. 1316 (vol. 3).

É o relatório.

#### **VOTO**

Conclusos os autos, destaco tratar-se do segundo trabalho da Comissão Especial de Auditoria no âmbito do Programa De olho nas Escolas, formatado a partir de experiências colhidas no banco de boas práticas dos Tribunais de Contas do Brasil, mantido pela ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, no Programa de Visitas às Escolas do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e no Programa Na Ponta do Lápis do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Referido Programa, centrado na fiscalização dos gastos com educação, se alinha às diretrizes de controle externo das despesas da área fixadas na Resolução n.º 03/2015 da ATRICON e, sobremodo, atende a necessidade de valorização do desempenho da Administração Pública, preocupação do constituinte de 1988 que expressamente previu a possibilidade de os tribunais de contas, por iniciativa própria, realizarem auditorias operacionais nas unidades administrativas e entidades jurisdicionadas.

Essa especial auditoria, exame independente, confiável e objetivo que analisa se os empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo funcionam de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e efetividade e verifica se há espaço para seu aperfeiçoamento (ISSAI 300/9) resulta em um produto que, nas palavras de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, serve à Administração que pretenda um diagnóstico de sua performance.

Nesse passo, enaltecendo o laborioso trabalho levado a termo por referida Comissão, acolho na íntegra a proposta formulada no Relatório de Auditoria Operacional n.º 2/2019, acrescida da sugestão do Ministério Público de Contas de melhor comunicar à sociedade – vale dizer, explicitar resumidamente, utilizando-se de linguagem simples e acessível – o resultado desta auditoria, evidenciando o que foi avaliado, os principais achados e as deliberações do Pleno.

Fls.

Ante o exposto, voto no sentido de que seja adotado o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, aos 20 dias de fevereiro de 2020.

## FABRÍCIO MACEDO MOTTA

Conselheiro Relator